



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2018**, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.644.000,00 (trinta milhões seiscientos e quarenta e quatro mil reais):

- I. Orçamento Fiscal em R\$ 21.676.000,00 (vinte e um milhões seiscientos e setenta e seis mil reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 8.202.000,00 (oito milhões e duzentos e dois mil reais);
- III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	33.620.600,00
Receita Tributária	4.833.900,00
Receita Patrimonial	74.200,00
Transferências Correntes	28.622.500,00
Outras Receitas Correntes	90.000,00
Receitas de Capital	700.000,00
Transferências de Capital	700.000,00
Deduções da Receita	-3.676.600,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-3.676.600,00
Total	30.644.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	28.918.000,00
Pessoal e Encargos	15.208.000,00
Outras Despesas Correntes	13.710.000,00
Despesas de Capital	1.566.000,00
Investimentos	766.000,00
Amortização da Dívida	800.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00
Total	30.644.000,00

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	1.550.000,00
04 - Administração	7.431.000,00
08 – Assistência Social	1.165.000,00
10 - Saúde	7.037.000,00
12 – Educação	10.265.000,00
13 - Cultura	466.000,00
14 – Direitos da Cidadania	22.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 – Urbanismo	70.000,00
16 – Habitação	20.000,00
17 – Saneamento	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	185.000,00
20 – Agricultura	585.000,00
23 – Comércio e Serviços	238.000,00
26 – Transporte	350.000,00
27 – Desporto e Lazer	260.000,00
28 – Encargos Especiais	800.000,00
99 – Reserva de Contingência	160.000,00
Total	30.644.000,00

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.550.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	920.000,00
02.02 – Secretaria de Administração Geral	1.396.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	2.432.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	1.165.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	7.171.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	2.935.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.103.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.035.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	7.037.000,00
02.11 – FUNDEB	3.820.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	80.000,00
Total	30.644.000,00

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.550.000,00
02 – Poder Executivo	29.094.000,00
Total	30.644.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.
- II. remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2018 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Município de Barra do Turvo/ SP, 15 de Dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 15 de Dezembro de 2017, publicada e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração Geral